

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.147 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 699/2010, que dispõe sobre a reformulação da estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Fundão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 23 da Lei Municipal nº 699/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“Parágrafo Único. O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige como instrução mínima nível superior.”

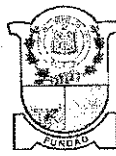
Art. 2º. O Parágrafo Único do Art. 23-B da Lei Municipal nº 699/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige carteira de habilitação Categoria D e formação de nível médio.”

Art. 3º. O Art. 24 da Lei Municipal nº 699/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“Parágrafo Único. O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige formação de nível médio.”

Art. 4º. O Art. 24-A da Lei Municipal nº 699/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Parágrafo Único. O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige formação de nível médio. ”

Art. 5º. O Art. 24-B da Lei Municipal nº 699/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“Parágrafo Único. O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige formação de nível médio. ”

Art. 6º. Ficam revogados o Art. 24-E e respectivos incisos.

Art. 7º. Fica o cargo de Assessor Parlamentar da Presidência III reenquadrado na referência CC-2.

Art. 8º. O Art. 25 da Lei Municipal nº 699/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

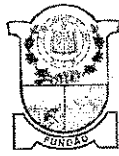
“Parágrafo Único. O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige formação de nível médio. ”

Art. 9º. Fica extinto o cargo de Assistente de Serviços Gerais constante no Anexo II da Lei Municipal nº 699/2010.

Art. 10. Fica o cargo de Agente Contábil Financeiro reenquadrado na referência CC-2.

Art. 11. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

ANO BASE	REMUNERAÇÃO	INSS	TOTAL
2019	44.908,21	9.879,81	54.788,02
2020	44.908,21	9.879,81	54.788,02
TOTAL			109.576,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 12. As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta da seguinte dotação:

0110.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00

0110.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSO ORDINÁRIO

Art. 13. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subseqüente à sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2018.



Jollson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão



Manoel Sobrinho Maia da Silva
Secretário Municipal Interino de Gestão e RH